



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Prêmio na Mão, Sorriso no Rosto

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.039081/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: DENTSCARE LTDA

Endereço: EDGAR NELSON MEISTER Número: 474

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: JOINVILLE UF: SC CEP:89219-501

CNPJ/MF nº: 05.106.945/0001-06

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/01/2025 a 25/01/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/01/2025 a 25/01/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

No período entre às **10h00min** do dia 22/01/2025 até às **20h00min** do dia 25/01/2025, os profissionais e estudantes da área odontológica devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia de suas regiões, que adquirirem os produtos FGM nas dentais participantes e presentes no Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo - CIOSP 2025:

a) a cada **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** em compras de **produtos FGM do segmento de Implantes** adquiridos no *estande oficial da FGM*, e/ou do **produto VoxelPrint Ceramic da FGM** adquirido no *estande oficial da Done 3D*, terão direito a um VOUCHER para concorrer ao sorteio de Câmeras Instax Mini, que deverá ser apresentado no balcão de brindes do estande oficial da FGM para retirar o CUPOM OFICIAL do sorteio de Implantes; ou

b) a cada **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** em compras de **produtos FGM do segmento de Dentística** e/ou do **produto VoxelPrint Ceramic da FGM**, adquiridos nas dentais participantes no CIOSP 2025, terão direito a um CUPOM FISCAL para concorrer ao sorteio de Cestas de Produtos FGM, que deverá ser apresentado no balcão de brindes do estande FGM para retirar o CUPOM OFICIAL do sorteio de Dentística.

Todo valor de compras no segmento de Implantes será convertido para participação no sorteio de Implantes; todo valor de compras no segmento de Dentística será convertido para participação no sorteio de Dentística. Não é possível somar as compras em Implantes + Dentística para participar de apenas um segmento.

A compra do **produto VoxelPrint Ceramic da FGM** poderá ser contabilizada tanto para o sorteio de Implantes quanto para o sorteio de Dentística, dependendo do local de aquisição. Se o referido produto for adquirido no *estande oficial da FGM* ou no *estande oficial da Done 3D*, será contabilizado para o sorteio de Implantes; se o referido produto for adquirido *nas dentais participantes*, será contabilizado para o sorteio de Dentística.

O valor de compra em produtos FGM será cumulativo para compras de um mesmo segmento, sendo vedada a soma de compras em segmentos diferentes para participação em um só sorteio:

a) o profissional ou estudante, poderá adquirir R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em **produtos FGM do segmento de Implantes** adquiridos no *estande oficial da FGM* e/ou do **produto VoxelPrint Ceramic da FGM** adquirido no *estande oficial da Done 3D*, em um dos dias do evento, e R\$ 1.000,00 (mil reais) dos referidos produtos no outro dia, e assim em diante – até chegar aos R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) necessários para participar do sorteio do segmento de Implantes; ou

b) o profissional ou estudante, poderá adquirir R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em **produtos FGM do segmento de Dentística** e/ou do **produto VoxelPrint Ceramic da FGM** em uma das dentais participantes, em um dos dias do evento, e R\$ 50,00 (cinquenta reais) dos referidos produtos em outra dental, em outro dia, e assim em diante – até chegar aos R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) necessários para participar do sorteio do segmento de Dentística.

Após a compra de **produtos FGM do segmento de Implantes** adquiridos no *estande oficial da FGM*, e/ou do **produto VoxelPrint Ceramic da FGM**, adquirido no *estande oficial da Done 3D*, o participante receberá um voucher do vendedor do estande oficial das respectivas empresas, o qual será trocado por um CUPOM OFICIAL no balcão de brindes do estande oficial da FGM, para o Sorteio de Implantes.

Após a compra de **produtos FGM do segmento de Dentística** e/ou do **produto VoxelPrint Ceramic da FGM** nas dentais participantes, o participante receberá um CUPOM OFICIAL, mediante a apresentação de seu cupom ou nota fiscal no balcão de brindes do estande oficial da FGM, para o Sorteio de Dentística.

No CUPOM OFICIAL do segmento de Implantes e/ou Dentística, que será entregue no balcão de brindes do estande oficial da FGM, e posteriormente depositado em cada urna correspondente ao segmento, deverá ser informado, obrigatoriamente:

- nome completo;
- CRO ou, se estudante, Universidade da Graduação a qual está vinculado e período da graduação;
- RG e CPF ou CNPJ;
- endereço completo;
- telefone(s);
- e-mail;
- nome da dental onde foi realizada a compra (segmento Dentística);
- nome do vendedor;
- valor total da compra;
- segmento da compra (Implantes ou Dentística).

O CUPOM OFICIAL de cada segmento será depositado na respectiva urna oficial da promoção comercial, onde serão realizados os sorteios diariamente, para cada segmento, entre 22/01/2025 e 25/01/2025, conforme programação descrita neste regulamento.

Em compras acima de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em produtos do segmento de Dentística, o participante terá direito a 01 (um) CUPOM OFICIAL. Em compras acima de R\$ 3.500 (três mil e quinhentos) em produtos do segmento de Implantes, o participante terá direito a 01 (um) CUPOM oficial.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
N/A (?).

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/01/2025 20:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/01/2025 10:00 a 22/01/2025 19:30
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua José Bernardo Pinto NÚMERO: 333 COMPLEMENTO: Expo Center Norte BAIRRO: Vila Guilherme
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 02055-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Stand FGM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Câmera Instax Mini	399,00	399,00	1
1	Cesta de Produtos (Anexo Único)	3.039,85	3.039,85	2

DATA: 23/01/2025 20:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/01/2025 10:00 a 23/01/2025 19:30
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua José Bernardo Pinto NÚMERO: 333 COMPLEMENTO: Expo Centro Norte BAIRRO: Vila Guilherme
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 02055-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Stand FGM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Câmera Instax Mini	399,00	399,00	1
1	Cesta de Produtos (Anexo Único)	3.039,85	3.039,85	2

DATA: 24/01/2025 20:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/01/2025 10:00 a 24/01/2025 19:30
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua José Bernardo Pinto NÚMERO: 333 COMPLEMENTO: Expo Centro Norte BAIRRO: Vila Guilherme
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 02055-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Stand FGM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Câmera Instax Mini	399,00	399,00	1
1	Cesta de Produtos (Anexo Único)	3.039,85	3.039,85	2

DATA: 25/01/2025 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/01/2025 10:00 a 25/01/2025 19:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua José Bernardo Pinto NÚMERO: 333 COMPLEMENTO: Expo Centro Norte BAIRRO: Vila Guilherme

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 02055-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Stand FGM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Câmera Instax Mini	399,00	399,00	1
1	Cesta de Produtos (Anexo Único)	3.039,85	3.039,85	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
8	13.755,40

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os sorteios ocorrerão na data previstas neste regulamento, considerando o correto preenchimento do CUPOM OFICIAL pelo participante, depositado na urna correspondente ao CUPOM OFICIAL, sendo Implantes ou Dentística, ambas localizadas no balcão de brindes do estande oficial da FGM no evento.

A apuração será realizada por meio de cupons depositados em urnas físicas, no estande oficial da empresa promotora, no evento “Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo 2025”, considerando o cronograma acima mencionado, sendo que será aleatoriamente sorteado um CUPOM OFICIAL para cada prêmio.

Será feita a apuração manual e aleatória, sendo retirado da urna um CUPOM de cada vez, que após ser avaliado pelos presentes e achado conforme, será o seu portador considerado contemplado com o prêmio oferecida na promoção.

PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DO CONTEMPLADO

A empresa promotora solicitará ao participante cujo CUPOM OFICIAL foi sorteado nessa promoção, para o fim de validação da condição de contemplado, a apresentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, por e-mail, a ser indicado pela empresa promotora, a nota fiscal dos produtos adquiridos, bem como os seguintes documentos plenamente legíveis:

a) Caso o participante selecionado seja profissional regularmente inscrito no CRO: cópia dos documentos originais – **(i)** carteira de identidade contemplando o número do RG e do CPF, dentro do período de validade do documento, carteira de identidade acompanhada do cartão de cadastro de pessoas física, caso não conste na carteira de identidade o número do CPF ou carteira de motorista dentro do período de validade do documento; **(ii)** Carteira profissional perante o Conselho Regional de Odontologia competente; e **(iii)** Comprovante de residência (água, luz, gás, etc.).

b) Caso o participante selecionado seja pessoa jurídica: cópia dos seguintes documentos: **(i)** contrato social; **(ii)** documentos pessoais do seu representante legal e responsável técnico – cirurgião-dentista; **(iii)** documento que comprove registro e regularidade perante o Conselho Regional de Odontologia competente ou Termo de Responsabilidade Técnica firmado por seu representante legal e cirurgião-dentista responsável técnico pela pessoa jurídica; **(iv)** Carteira de identidade contemplando o número do RG e do CPF, dentro do período de validade do documento, carteira de identidade acompanhada do cartão de cadastro de pessoas física, caso não conste na carteira de identidade o número do CPF ou carteira de motorista dentro do período de validade do documento do responsável técnico da pessoa jurídica; **(v)** Carteira profissional perante o Conselho Regional de Odontologia competente do responsável técnico da pessoa jurídica; e **(vi)** Comprovante de residência (água, luz, gás, etc.) do responsável técnico da pessoa jurídica.

c) Caso o participante selecionado seja estudante de graduação em odontologia: para estudantes matriculados no 3º período ou seguintes da graduação de odontologia, é necessário envio de cópia dos documentos originais – **(i)** carteira de identidade contemplando o número do RG e do CPF, dentro do período de validade do documento, carteira de identidade acompanhada do cartão de cadastro de pessoas física, caso não conste na carteira de identidade o número do CPF ou carteira de motorista dentro do período de validade do documento; **(ii)** Comprovante de matrícula no 3º período ou seguintes da graduação em odontologia, vinculados a uma instituição de ensino superior e frequência referente ao 2º semestre de 2024 expedido pela instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC; e **(iii)** Comprovante de residência (água, luz, gás, etc.).

O **Resultado Preliminar** dessa promoção será divulgado durante o evento (Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo 2025), nas suas redes sociais e por meio de e-mail e/ou demais canais digitais da **Dentscare**, em até 02 (dois) dias úteis da data da apuração de cada sorteio e os ganhadores serão notificados por telefone e/ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos quando do seu cadastro na promoção.

O **Resultado Definitivo** de cada sorteio será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o envio da documentação prevista no item anterior, via redes sociais e envio de e-mail aos contemplados.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A participação nessa promoção é restrita: (i) às pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Brasil; (ii) cirurgiões-dentistas regularmente inscritos no CRO da sua região; (iii) pessoas jurídicas regularmente inscritas no CRO da sua região ou que apresentem Termo de Responsabilidade Técnica firmado por seu representante legal e cirurgião-dentista responsável técnico pela pessoa jurídica, sendo que, nestes casos, o contemplado será o cirurgião-dentista vinculado ao CNPJ; e (iv) estudantes matriculados no 3º período ou seguintes da graduação em odontologia, vinculados a uma instituição de ensino superior no curso de odontologia, mediante apresentação do comprovante de matrícula e frequência referente ao 2º semestre de 2024 expedido pela instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

Excluem-se de participação nessa promoção: as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, cirurgiões-dentistas com situação irregular ou qualquer pendência perante o Conselho de Odontologia competente, pessoas jurídicas com situação irregular perante o Conselho de Odontologia competente, estudantes matriculados nos dois primeiros períodos da graduação, e/ou sem vínculo com instituição de ensino superior em odontologia, colaboradores da empresa promotora ou das dentais participantes, prestadores de serviços da empresa promotora e os prepostos com função de gestão, sócios e empregados da empresa promotora, lojas participantes, revendedores e distribuidores, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários), os participantes que, por qualquer motivo, qualquer inscrição seja feita em favor de pessoas impedidas de concorrer, a mesma será considerada inválida e não ensejará, caso seja declarada ganhadora, direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza. A verificação será feita por meio de lista elaborada pela empresa promotora em parceria com o Departamento de Recursos Humanos, a qual será verificada no momento da apuração.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e não pode ser convertido em dinheiro. Em nenhuma hipótese o ganhador poderá pedir a troca ou a substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição dos prêmios.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado preliminar dessa promoção será divulgado durante o evento (*Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo 2025*), nas suas redes sociais e por meio de e-mail e/ou demais canais digitais da **Dentscare**, em até 02 (dois) dias úteis da data da apuração de cada sorteio e os ganhadores serão notificados por telefone e/ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos quando do seu cadastro na promoção.

O resultado definitivo de cada sorteio será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o envio da documentação prevista neste regulamento, via redes sociais e envio de e-mail aos contemplados.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão exibidos na sede da empresa promotora, sendo que a empresa compromete-se a adquiri-los ou, na impossibilidade, realizar depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias contados de cada apuração, conforme determina o art. 15, §§1º e 2º do Decreto n.º 70.951/1972 e parágrafo único do art. 34, da Portaria do Ministério da Fazenda n.º 41/2008.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva data de apuração final de cada prêmio, desde que atendidas todas as condições estabelecidas nesse regulamento.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e não pode ser convertido em dinheiro. Em nenhuma hipótese o ganhador poderá pedir a troca ou a substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição dos prêmios.

Prescrição do direito aos prêmios: Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do Decreto n.º 70.951/72.

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

Materiais de ponto de venda, anúncios impressos e, também, em redes sociais e/ou internet. O regulamento completo da promoção estará disponibilizado no site da empresa **Dentscare**.

Os contemplados concordam em ceder, gratuitamente, desde o momento do preenchimento do CUPOM OFICIAL dessa promoção, os direitos de uso de sua imagem, nome e/ou som de voz, sem qualquer ônus para a empresa **Dentscare**, para uso exclusivo na divulgação dessa Promoção, em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, pelo período de 12 (doze) meses após o término da Promoção. A autorização descrita nesta cláusula, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à empresa **Dentscare**.

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens desse Regulamento.

Todos os participantes declaram que ao participar desta promoção forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem burlar propositalmente as regras de participação nessa promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

Caso se confirme que algum contemplado se enquadre em qualquer condição descrita nos itens anteriores, sendo a verificação dos impedidos realizada no ato da apuração e, caso fique constatado o impedimento, haverá de imediato a sua desclassificação e realizado de imediato nova apuração, no mesmo local até que se identifique um novo contemplado que atenda as regras desse regulamento.

Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar dessa promoção conforme veto do art. 10, do Decreto n.º 70.951/72.

As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão competente.

O simples ato do preenchimento do CUPOM OFICIAL pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do regulamento da promoção por parte do participante.

Nenhuma responsabilidade será atribuída à **Dentscare**, no decorrer e posteriormente ao período de participação nessa promoção, em razão do não preenchimento pelo participante dos requisitos previamente determinados nesse regulamento, inclusive em decorrência de informações incorretas ou equivocadas e/ou perda do CUPOM oficial de participação.

É de total responsabilidade da **Dentscare** o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste regulamento.

A política de garantia contratual dos produtos objeto dessa promoção e da marca **Dentscare** dar-se-á em consonância com o disposto em certificado de garantia, documento esse que acompanha os produtos da **Dentscare**.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca de Joinville/SC para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCP, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 27/11/2024 às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SRU.QQN.KPH